



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2972/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2956/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro constante do Art. 2º da Lei Complementar nº 2956/2019, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar, a partir da vigência desta Lei Complementar, da seguinte forma:

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe de Seção de Informática	II	Ensino Médio Completo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO